## TERMO DE REFERÊNCIA

#### **INEXIGIBILIDADE 004/2024**

### CURSOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

#### **OBJETO**

Contratação de serviços de oferta de curso: Para contratação de curso para 3 (três) vereadores da Câmara Municipal de Guaranésia. Curso "Restrições no último ano de mandato e Gestão Financeira Pública", que será realizado pela empresa Force Treinamentos e Consultoria Ltda, CNPJ: 40.223.681/0001-71, do dia 16 a 19 de abril de 2024, no modo presencial.

#### **JUSTIFICATIVA**

O curso será realizado presencialmente, e proporcionará a capacitação dos vereadores envolvidos nos processos legislativos desta Casa de Leis. A contratação de serviços para inscrição em cursos de seleção e treinamento é um serviço que possibilita ao legislativo um princípio de continuação no aprimoramento e capacitação dos entes políticos. A participação em cursos de capacitação e treinamento proporciona aos vereadores a oportunidade de estudar, se aprimorar e capacitar com as atualizações legislativas, entendimentos dos tribunais, jurisprudências e interpretações mais recentes de diversos assuntos e temáticas inerentes a administração pública o que os auxilia no desempenho das funções legislativas.

#### **OBJETIVO**

Objetiva-se com a conclusão da demanda equipar o corpo legislativo com as ferramentas necessárias para atuar nos processos legislativos, promovendo um desempenho mais eficiente e atendendo melhor às necessidades da administração pública.

# DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

A contratação de direta é um tema contemplado em um dos dispositivos da Lei das Licitações, Lei nº 14.133/2021, ela prevê a possibilidade de contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento pessoal. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição, art. 74 (caput) e notória especialização, art. 74, § 3°:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

 $(\ldots)$ 

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

 $(\ldots)$ 

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

 $(\ldots)$ 

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O curso será ministrado presencialmente e abordará temas pertinentes ao exercício da função legislativa.

R

CEP: 37.810-000



## Os palestrantes:

Felipe Tomé Mota e Silva, formado pela Faculdade de Direito de Varginha-MG; pós-graduado em Direito Constitucional pela Rede de Ensino LFG (Luis Flávio Gomes) e em Direito Público pela Faculdade Anhanguera — São Paulo — SP. Atuou profissionalmente como Procurador Legislativo Municipal — Santana da Vargem — MG (Desde 2013) — Concurso Público; Diretor da Escola do Legislativo de Santana da Vargem — MG (De 2015 a 2018); Coordenador do Parlamento Jovem de Santana da Vargem — MG (Desde 2015); Responsável pela Elaboração do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal (2019); Presidente da Comissão que Elaborou o Estatuto dos Servidores Públicos de Santana da Vargem—MG (2022); Presidente da Comissão que Elaborou o Projeto de Lei que estabelece o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e do Magistério — Santana da Vargem — MG (2022).

Juliana Torres Gallindo Moura, advogada especialista em Direito Eleitoral e Administração Pública, graduanda em Ciências Contábeis, consultora, Assessora e Palestrante. Professora da PUC Minas Virtual. Sócia fundadora do Gallindo Advocacia e Consultoria Eleitoral com sede em Belo Horizonte/MG e do LGO Landulpho, Gallindo e Oliveira Advogados, com sede em Brasília, Distrito Federal. Possui larga experiência com mais de 12 anos de atuação no Direito Eleitoral e Municipal, na coordenação jurídica e contábil de partidos políticos e campanhas eleitorais, assessoria parlamentar; ex- dirigente partidária estadual e nacional; vasta e notável atuação no planejamento e execução de prestação de contas (eleitorais e partidárias), já tendo atuado em diversos processos eleitorais perante o TRE/MG e demais tribunais superiores.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Guaranésia, na dotação abaixo discriminada:

01.10.00.01.031.0025.2002.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Elaborar a lista de presença dos participantes; emitir certificados de participação;

Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;



CEP: 37.810-000

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após o recebimento da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões:

I - Negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho;
II - Situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais;

#### III - Falência e Concordata;

Sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

Advertência;

Multa no importe de até 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo, entendo que a empresa FORCE TREINAMENTO ESCOLAR E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 40.223.681/0001-71) preenche os requisitos para a requerida contratação.

# APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino ao setor de licitações para a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Vinícius Augusto Madeira Presidente da Câmara Municipal